

Lei nº 45, de 16 de dezembro de 1960.

Antonio Garrido Prefeito Municipal de Cafamar;  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr.º 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros), atendendo a seguinte verba orçamentária:

VIº - Encargos Diversos  
Indenizações e Restituições

8.92.4 - Despesas Diversas

Restituições de Imposto e Taxas

(Autorizado pela Lei nº 27, de 16-11-1960).

Cr.º 1.236,00

Artigo 2º - Esta despesa será coberta, com o excesso, de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, 16 de dezembro de 1960

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada nesta Secretaria na data supra.

O Secretário Municipal